



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 17/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e, do outro, a empresa **LIMPCOL – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Minas Gerais, 85 - Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão (85.601-060), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 10.783.683/0001-54, representada pelo Sr. **João Batista Alves da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 120.268.081-04 e RG nº 530.129, a seguir denominada CONTRATADA, (CONTATO: (46) 2601-0911), estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial n.º 04/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, ANEXO I.

Parágrafo Segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Parágrafo Primeiro: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 26.999,00 (vinte e seis mil e novecentos e noventa e nove reais), para o lote 01 e lote 02.

Parágrafo Segundo: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos, despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, ou seja, **de 03 de fevereiro de 2022 a 02 de fevereiro 2023**.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo Quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo Quinto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

### **CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

As condições de execução e critério de aceitação dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 10 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

A forma de pagamento está detalhada no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.99 – Serviços de Controle Ambiental em Geral							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	53	2153	3.3.90.39.82.99

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 02 – FUNREBOM Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.99 – Serviços de Controle Ambiental em Geral							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	89	2154	3.3.90.39.82.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.99 – Serviços de Controle Ambiental em Geral							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	174	2156	3.3.90.39.82.99
00	05/01	103	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	257	2157	3.3.90.39.82.99
00	05/01	000	2.016	Apoio ao Ensino Médio, Pós Médio e Superior 05.001.12.364.0016.2.016	230	2158	3.3.90.39.82.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DA CULTURA Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.99 – Serviços de Controle Ambiental em Geral							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais 05.002.13.392.0017.2.018	299	2159	3.3.90.39.82.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.99 – Serviços de Controle Ambiental em Geral							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	315	2160	3.3.90.39.82.99

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.99 – Serviços de Controle Ambiental em Geral							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	617	2161	3.3.90.39.82.99



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

02	06/01	4940	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	808	2162	3.3.90.39.82.99
02	06/01	494	2.065	CAPS 06.001.10.301.0019.2.065	712	2163	3.3.90.39.82.99
02	06/04	494	2.066	CEO – centro de Especialidades Odontológicas 06.001.10.301.0019.2.066	733	2164	3.3.90.39.82.99

### ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

#### UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.99 – Serviços de Controle Ambiental em Geral

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	390	2165	3.3.90.39.82.99
00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização- Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	373	2167	3.3.90.39.82.99

### ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

#### UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.99 – Serviços de Controle Ambiental em Geral

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.058	Manutenção da Unidade de Viação 08.002.26.782.0032.2.058	479	2168	3.3.90.39.82.99

### ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.99 – Serviços de Controle Ambiental em Geral

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	526	2169	3.3.90.39.82.99
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	515	2170	3.3.90.39.82.99

### ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

#### UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.99 – Serviços de Controle Ambiental em Geral

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	543	2171	3.3.90.39.82.99

### CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ANTICORRUPÇÃO**

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a contratante ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem deste contrato, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro: Integram este Contrato o Ato Convocatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no subitem anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 03 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por  
ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Dados: 2022.02.03 16:55:35 -03'00'

Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

João Batista Alves da Silva  
Limpcol – Limpeza e Conservação Ltda  
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Objeto:**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza em Caixas D'água, Dedetização e Desratização dos Prédios Públicos do Município com Fornecimento de todo material necessário para a Execução dos Serviços.

Conforme Requisição de Necessidades nº 01 /2022

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	3,0	UN	18630	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 250 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	88,12	264,36
1	2	4,0	UN	16695	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 310 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.	91,16	364,64
1	3	28,0	UN	16696	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 500 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.	109,40	3.063,20
1	4	50,0	UN	16697	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.	115,47	5.773,50
1	5	2,0	UN	16698	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 3.000 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS	151,53	303,06



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

SERVICOS.						
1	6	4,0	UN	16699	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.	179,24 716,96
1	7	5,0	UN	16700	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 20.000 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.	302,30 1.511,50
1	8	3,0	UN	16701	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 30.000 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.	334,26 1.002,78
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>						<b>13.000,00</b>

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	1,0	UN	17187	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL PAULINO STEDILE COM APROXIMADAMENTE 945 M <sup>2</sup>	470,31	470,31
2	2	1,0	UN	17188	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENEDY COM APROXIMADAMENTE 485 M <sup>2</sup> .	241,38	241,38
2	3	1,0	UN	17189	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO COM APROXIMADAMENTE 2252 M <sup>2</sup>	1.120,88	1.120,88
2	4	1,0	UN	17190	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO NOVO SAMU E FARMÁCIA COM APROXIMADAMENTE 364 M <sup>2</sup>	180,71	180,71
2	5	1,0	UN	17191	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL JUVENTINO RUFATO COM APROXIMADAMENTE 1736 M <sup>2</sup>	863,76	863,76
2	6	1,0	UN	17192	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA	164,24	164,24



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					MUNICIPAL TIRADENTES COM APROXIMADAMENTE 330 M <sup>2</sup>		
2	7	1,0	UN	17193	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL SAO CRISTOVAO COM APROXIMADAMENTE 1138 M <sup>2</sup>	565,93	565,93
2	8	1,0	UN	17194	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARAES COM APROXIMADAMENTE 313 M <sup>2</sup>	155,78	155,78
2	9	1,0	UN	17195	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE COM APROXIMADAMENTE 190 M <sup>2</sup>	93,79	93,79
2	10	1,0	UN	17196	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA LUZ – ABUNDANCIA COM APROXIMADAMENTE 727 M <sup>2</sup>	361,65	361,65
2	11	1,0	UN	17197	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUCIA COM APROXIMADAMENTE 1162 M <sup>2</sup>	578,28	578,28
2	12	1,0	UN	17198	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA C. M. E. I PRIMAVERA COM APROXIMADAMENTE 311 M <sup>2</sup>	154,64	154,64
2	13	1,0	UN	17199	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA C. M. E. I ARCO IRIS APROXIMADAMENTE COM 280 M <sup>2</sup>	139,08	139,08
2	14	1,0	UN	17200	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA C. M. E. I AQUARELA COM APROXIMADAMENTE 558,30 M <sup>2</sup>	277,70	277,70
2	15	1,0	UN	17201	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA C. M. E. I VO ERNA COM APROXIMADAMENTE 565 M <sup>2</sup>	280,91	280,91
2	16	1,0	UN	17202	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA C.M.E I DONA EMMA BOING HORT COM APROXIMADAMENTE 565 M <sup>2</sup>	280,91	280,91
2	17	1,0	UN	17203	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA UNICENTRO COM APROXIMADAMENTE 257 M <sup>2</sup>	127,64	127,64
2	18	1,0	UN	17204	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CENTRO CULTURAL COM APROXIMADAMENTE 1932 M <sup>2</sup>	388,88	388,88



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2	19	1,0	UN	17205	POLO ESPORTIVO (ALA SOCIAL, COZINHAS, SALAS DE AULA, BANHEIROS E ALMOXARIFADO) COM APROXIMADAMENTE 1932 M <sup>2</sup>	961,67	961,67
2	20	1,0	UN	17206	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA CASA FAMILIAR RURAL COM APROXIMADAMENTE 600 M <sup>2</sup>	298,29	298,29
2	21	1,0	UN	17207	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO PREDIO DA ADMINISTRACAO COM APROXIMADAMENTE 389 M <sup>2</sup>	193,52	193,52
2	22	1,0	UN	17208	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO ANTIGO FORUM COM APROXIMADAMENTE 486 M <sup>2</sup>	241,56	241,56
2	23	1,0	UN	17209	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO QUARTEL CORPO BOMBEIROS COM APROXIMADAMENTE 444 M <sup>2</sup>	220,97	220,97
2	24	1,0	UN	17210	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO PREDIO DA AGRICULTURA COM APROXIMADAMENTE 322 M <sup>2</sup>	160,13	160,13
2	25	1,0	UN	17211	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE DA ABUNDANCIA COM APROXIMADAMENTE 222 M <sup>2</sup>	110,26	110,26
2	26	1,0	UN	17212	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE BARRA VERDE COM APROXIMADAMENTE 221 M <sup>2</sup>	109,80	109,80
2	27	1,0	UN	17213	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE CACADOR COM APROXIMADAMENTE 157 M <sup>2</sup>	77,78	77,78
2	28	1,0	UN	17214	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE JACUTINGA COM APROXIMADAMENTE 86 M <sup>2</sup>	42,55	42,55
2	29	1,0	UN	17215	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE LIMEIRA COM APROXIMADAMENTE 74 M <sup>2</sup>	38,89	38,89
2	30	1,0	UN	17216	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE LINHA LEITE COM APROXIMADAMENTE 86 M <sup>2</sup>	42,55	42,55
2	31	1,0	UN	17217	SERVICO DE DEDETIZACAO E	76,40	76,40



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE PALMEIRINHA COM APROXIMADAMENTE 154 M <sup>2</sup>		
2	32	1,0	UN	17218	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE SANTA LUCIA COM APROXIMADAMENTE 86,46 M <sup>2</sup>	43,01	43,01
2	33	1,0	UN	17219	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE SANTO ANT. SALTO GRANDE COM APROXIMADAMENTE 53 M <sup>2</sup>	30,65	30,65
2	34	1,0	UN	17220	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE PASSO BONITO COM APROXIMADAMENTE 86 M <sup>2</sup>	42,09	42,09
2	35	1,0	UN	17221	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE VISTA ALEGRE COM APROXIMADAMENTE 171 M <sup>2</sup>	85,10	85,10
2	36	1,0	UN	17222	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE BNH COM APROXIMADAMENTE 257 M <sup>2</sup>	127,64	127,64
2	37	1,0	UN	17223	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE SAO JOSE OPERARIO COM APROXIMADAMENTE 222 M <sup>2</sup>	110,26	110,26
2	38	1,0	UN	17224	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE RIO QUIETO COM APROXIMADAMENTE 157 M <sup>2</sup>	77,78	77,78
2	39	1,0	UN	17225	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) COM APROXIMADAMENTE 103 M <sup>2</sup>	50,78	50,78
2	40	1,0	UN	17226	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE JARDIM MARIA DA LUZ COM APROXIMADAMENTE 274 M <sup>2</sup>	134,96	134,96
2	41	1,0	UN	17227	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE SAO CRISTOVAO COM APROXIMADAMENTE 222 M <sup>2</sup>	109,80	109,80
2	42	1,0	UN	17228	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE CENTRO DRA. CALDICE DECARLI COM APROXIMADAMENTE 1075 M <sup>2</sup>	534,82	534,82



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2	43	1,0	UN	17229	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HS COM APROXIMADAMENTE 2122 M <sup>2</sup>	1.052,25	1.052,25
2	44	1,0	UN	17230	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO UAPSF MADALAZZO COM APROXIMADAMENTE 626 M <sup>2</sup>	311,10	311,10
2	45	1,0	UN	17231	UAPSF DOS PIONEIROS/CLINICA DA MULHER COM APROXIMADAMENTE 257 M <sup>2</sup>	127,64	127,64
2	46	1,0	UN	17232	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CAPS COM APROXIMADAMENTE 915 M <sup>2</sup>	455,21	455,21
2	47	1,0	UN	17234	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CRAS COM APROXIMADAMENTE 179 M <sup>2</sup>	88,76	88,76
2	48	1,0	UN	17236	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA APMI COM APROXIMADAMENTE 973 M <sup>2</sup>	484,04	484,04
2	49	1,0	UN	17237	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA CASA LAR COM APROXIMADAMENTE 208 M <sup>2</sup>	103,40	103,40
2	50	1,0	UN	17238	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO DEPARTAMENTO SOCIAL COM APROXIMADAMENTE 288 M <sup>2</sup>	143,20	143,20
2	51	1,0	UN	17239	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CONSELHO TUTELAR COM APROXIMADAMENTE 163 M <sup>2</sup>	80,98	80,98
2	52	1,0	UN	17240	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO PATIO DE MAQUINAS COMPREENDENDO ESCRITORIO E DEPOSITOS COM APROXIMADAMENTE 466 M <sup>2</sup>	231,95	231,95
2	53	1,0	UN	22245	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA BIBLIOTECA MUNICIPAL COM APROXIMADAMENTE 355,60 M <sup>2</sup>	176,60	176,60
2	54	1,0	UN	22246	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE SÃO JOÃO DO ALTO JACUTINGA COM APROXIMADAMENTE 86 M <sup>2</sup>	42,55	42,55
2	55	1,0	UN	22247	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE RESERVA INDÍGENA - ALDEIA PASSO LISO COM APROXIMADAMENTE 86 M <sup>2</sup>	42,55	42,55



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2	56	1,0	UN	22248	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO ESPAÇO DESENVOLVER COM APROXIMADAMENTE 323 M <sup>2</sup>	160,58	160,58
2	57	1,0	UN	22249	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO SCFV PARA IDOSO COM APROXIMADAMENTE 265 M <sup>2</sup>	130,46	130,46
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>						<b>13.999,00</b>	

**Valor total do lote 01 + lote 02 = R\$ 26.999,00 (vinte e seis mil e novecentos e noventa e nove reais)**

**RELAÇÃO DE LOCAIS E QUANTIDADE DE CAIXAS D'ÁGUA:**

<b>CAPACIDADE PARA 250 LITROS</b>	<b>Quantidade</b>
1. Escola Municipal Paulino Stédile	01
2. Escola Municipal Santa Lúcia	01
3. APMI	01
<b>TOTAL</b>	<b>03</b>

<b>CAPACIDADE PARA 310 LITROS</b>	<b>Quantidade</b>
1. Quartel Corpo Bombeiros	02
2. Casa Lar	01
3. Posto de Saúde Palmeirinha	01
<b>TOTAL</b>	<b>04</b>

<b>CAPACIDADE PARA 500 LITROS</b>	<b>Quantidade</b>
1. Posto de saúde Caçador	01
2. Posto de saúde Linha Leite	01
3. Escola Municipal Tiradentes	02
4. Escola Municipal Presidente Kenedy	01
5. Escola Municipal Ulisses Guimarães	02
6. Escola Municipal Vista Alegre	01
7. C. M. E. I Arco Íris	03
8. Contabilidade/Agricultura	02
9. Casa Familiar Rural	03
10. Escola Municipal Prefeito Paulino Stedile	01
11. C. M. E. I Aquarela	04
12. Academia de Saúde	01
13. Posto de Saúde Reserva Indígena – Aldeia Passo Liso	01
14. Posto Saúde do Santo Antônio do Salto Grande	01
15. Posto Saúde do São João do Alto Jacutinga	01
16. UNICENTRO	02
17. APMI	01
<b>TOTAL</b>	<b>28</b>



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

<b>CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS</b>	<b>Quantidade</b>
1. Escola Municipal Paulino Stédile	01
2. Escola Municipal Vista Alegre	04
3. Escola Municipal Juventino Rufato	07
4. Escola Municipal Santa Lúcia	02
5. Escola Municipal Maria da Luz – Abundância	01
6. C. M. E. I Primavera	02
7. Biblioteca Cidadã	01
8. Posto de saúde da Abundância	01
9. Posto de saúde Barra Verde	01
10. Posto de saúde Jacutinga	01
11. Posto de saúde Limeira	01
12. Posto de saúde Santa Lúcia	02
13. Posto de saúde Vista Alegre	01
14. Posto de saúde Rio Quiet	01
15. Posto de saúde Passo Bonito	01
16. Posto de saúde BNH	02
17. Posto de saúde São Cristóvão	02
18. Posto de saúde Jardim Maria da Luz	01
19. Posto de saúde São José Operário	02
20. Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)	01
21. UAPSF Madalozzo	01
22. CAPS	01
23. Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 HS	02
24. Departamento Social	01
25. CRAS	01
26. Conselho Tutelar	01
27. APMI	02
28. Pátio de Máquinas compreendendo escritório e depósitos	01
29. Espaço Desenvolver	01
30. SCFV para o Idoso	01
31. SAMU e Farmácia Nova	02
32. Escola São Cristóvão (Antiga)	01
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>

<b>CAPACIDADE PARA 3.000 LITROS</b>	<b>Quantidade</b>
1. UAPSF dos Pioneiros/Clinica da Mulher	01
2. Antigo Fórum	01
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

<b>CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS</b>	<b>Quantidade</b>
1. Escola Municipal São Cristóvão	01
2. Centro Cultural	01



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3. Polo Esportivo	02
<b>TOTAL</b>	<b>04</b>

<b>CAPACIDADE PARA 20.000 LITROS</b>	<b>Quantidade</b>
1. C. M. E. I Vó Erna	01
2. C.M.E I Dona Emma Boing Hort	01
3. Escola Municipal Sete de Setembro	01
4. Posto de saúde Centro Dra. Caldice Decarli	01
5. Prédio da Administração	01
<b>TOTAL</b>	<b>05</b>

<b>CAPACIDADE PARA 30.000 LITROS</b>	<b>Quantidade</b>
1. C. M. E. I Vó Erna	01
2. C.M.E I Dona Emma Boing Hort	01
3. Escola Municipal Sete de Setembro	01
<b>TOTAL</b>	<b>03</b>

<b>TOTAL DE CAIXAS D'ÁGUAS - GERAL</b>	<b>99</b>
--	-----------

### 2. Justificativa:

2.1. A Administração Municipal deve atender a legislação com relação a vigilância sanitária em seus prédios públicos, nas unidades administrativas, principalmente nas unidades escolares e de saúde. Para tanto, há a necessidade da realização dos serviços periódicos do controle de pragas urbanas, bem como a limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável existentes nos locais mencionados. Não dispomos de estrutura humana, materiais e equipamentos necessários para suprimos a demanda e atendermos a legislação. Para tanto, é imperioso a contratação de serviços terceirizados para efetuar a tarefa.

2.2. Com a realização de todas as tarefas descritas, a Administração tem como objetivo erradicar e prevenir a proliferação de insetos de espécies diversas, especialmente baratas, escorpiões, cupins, aranhas, formigas e mosquitos. Também eliminar e prevenir a proliferação de ratos.

2.3. O objetivo principal gerenciar e salvaguardar a integridade da saúde dos pacientes, servidores públicos, alunos da rede escolar e demais usuários das estruturas físicas do Município. Para tanto se faz necessária a contratação dos serviços de empresas especializadas para suprir a demanda, restando claro o atendimento do interesse público.

### 3. Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. As quantidades estimadas foram baseados nas quantidades utilizadas na última licitação, juntamente com o levantamento realizado por cada secretaria sobre a sua necessidade atualizada, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento, em todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 4. Da Qualificação Técnica:

- a) Apresentar pelo menos 01 (um) atestado comprobatório de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, o qual deverá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou por pessoa jurídica de direito privado, com base em execução anterior. (O atestado deve conter o nome, endereço e telefone do contato atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante).
- b) Apresentar licença ambiental vigente, emitida pelo órgão competente, autorizando a proponente a exercer atividade pertinente ao objeto cotado, conforme Resolução RDC nº 52/2009;
- c) Apresentar Registro ou inscrição, da proponente e do responsável técnico da proponente, na entidade pelo órgão competente, conforme Resolução RDC nº 52/2009.

**Obs.: As empresas que participarem somente do lote nº 01 ficam dispensadas de apresentação dos documentos relacionados nas alíneas “b” e “c” do item acima.**

### 5. Avaliação do Custo:

- 5.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de R\$ 57.445,14 (cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e catorze centavos) conforme mapa comparativo em anexo. Sendo que, após a fase de lances e negociação, chegou-se ao valor total de **R\$ 26.999,00 (vinte e seis mil e novecentos e noventa e nove reais)**.
- 5.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 5.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.
- 5.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.
- 5.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

### 6. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

- 6.1. **Da modalidade:** Pregão
- 6.2. **Da Forma:** Presencial.
- 6.3. **Tipo de licitação:** Menor Preço.
- 6.4. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

### 7. Licitação para ME/EPP

- 7.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

### 8. Obrigações do Contratante:

- 8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 8.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o serviço solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 8.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 8.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 8.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 8.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 9. Obrigações da Contratada:

- 9.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 9.2. Realizar visita prévia ao local dos serviços, e seguir orientações do responsável pela solicitação.
- 9.3. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando ao Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 9.4. Comunicar imediatamente ao Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do serviço e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 9.5. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de pragas urbanas, como insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros, etc. abrangendo também o combate a traças e cupins nas áreas de arquivos e depósitos.
- 9.6. A aplicação dos produtos será realizada através de micro pulverização, termo nebulização e aplicação de gel para formigas, moscas, escorpiões, insetos rasteiros, repelente para pombos e iscas para roedores, conforme legislação e normas vigentes.
- 9.7. Quando a aplicação ocorrer em prédios de uso coletivo, comercial ou de serviços, a empresa especializada deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 9.8. Lote 01: Descrição dos Serviços de Limpeza de Caixa D' Água:

- 9.8.1. Os serviços a serem realizados deverão se enquadrar nas normas oficiais, visando assegurar a qualidade dos mesmos.
- 9.8.2. **Limpeza:** O escoamento dos reservatórios através de bombeamento da água, lavagem das paredes e fundo através de hidrojateamento de média pressão no reservatório, com retirada de resíduos, lodagem e areiamento por aspiração.
- 9.8.3. **Desinfecção:** Aplicação de hipoclorito de sódio visando a eliminação de bactérias e micro-organismos e a desinfecção do meio.
- 9.8.4. **Desinfecção da Rede de Canos:** Desinfecção da rede de canos, partindo dos encanamentos superiores até os da saída para consumo.
- 9.9. Para a execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acesso ao reservatório ou a caixa d'água, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos.
- 9.10. Verificar antecipadamente em cada reservatório ou caixa d'água, as condições de acessibilidade; o estado de conservação da (s) tampa(s), bóia(s), registro(s) e tubulações; se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades a fiscalização.
- 9.11. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 9.12. Executar os serviços com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 9.13. Garantir a qualidade dos serviços executados.
- 9.14. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.15. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 9.16. Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante referente a execução dos serviços, objeto desta licitação.
- 9.17. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 9.18. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 9.19. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 9.20. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 9.21. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.22. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

9.23. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato para sua definição e determinação.

### 10. Da Subcontratação:

10.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

10.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

10.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

### 11. Condições de Execução e Critério de Aceitação dos Serviços:

11.1. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser iniciados no prazo máximo 10 (dez) dias corridos a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, no local designado pelo Secretaria Competente, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da Detentora.

11.2. Os serviços de limpeza das Caixa d'água, dedetização e desratização serão realizados nas unidades do perímetro urbano e rural do município de Coronel Vivida.

11.3. O Município, através da Secretaria solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento.

11.4. Todos os materiais para execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa Contratada.

11.5. Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, provoquem alergias ou sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores e dos usuários em geral.

**11.6. Lote 2: Dedetização e Desratização:** A empresa deverá após a execução do serviço, apresentar relatório escrito dos procedimentos realizados, bem como listagem de produtos químicos utilizados; (fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome do cliente;

II - endereço do imóvel;

III - praga(s) alvo;

IV - data de execução dos serviços;

V - prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

VI - grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VII - nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VIII - orientações pertinentes ao serviço executado;

IX - nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

X - número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;

XI - identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

11.7. Após a execução dos serviços a Contratada deverá efetuar a limpeza do local, retirando todos os resíduos, plásticos, papéis, embalagens ou outro material oriundo da execução do serviço e dar a destinação final (retirando do local).

11.8. A Contratada deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individuais, adequados.

11.9. A secretaria solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento.

11.10. Caso o serviço realizado não atenda as exigências e não seja este aceito pela Secretaria solicitante ou a fiscalização, o mesmo deverá ser refeito ficando a cargo da Contratada as despesas de material e mão de obra.

### **12. Forma de Pagamento:**

12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do serviço, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.

12.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

12.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

### **13. Prazo de Vigência:**

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

### **14. Dotação Orçamentária:**

14.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 15. Anticorrupção:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### 16. Da Gestão e Fiscalização do Contrato:

16.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

16.2. A Administração indica como gestor do Contrato, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, pelos serviços adquiridos pela Secretaria de Administração e Fazenda.

16.3. A Administração indica como gestora do Contrato a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

16.4. A Administração indica como gestor do Contrato o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, pelos serviços adquiridos pela Secretaria de Saúde.

16.5. A Administração indica como gestor do Contrato o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, pelos serviços adquiridos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

16.6. A Administração indica como gestora do Contrato a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

16.7. A Administração indica como gestor do Contrato, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 pelos serviços adquiridos pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

16.8. A Administração indica como gestor do Contrato, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 pelos serviços adquiridos pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

16.9. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

16.9.1. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Franchy Rech, Decreto nº 7513.

16.9.2. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.

16.9.3. Da Secretaria de Saúde, Cleuméri Bertuol, matrícula nº 1050-2.

16.9.4. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.9.5. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.

16.9.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

16.9.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.

### Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

**Carlos Lopes**  
Secretário de Administração e Fazenda  
Gestor

**Mauro Busanello**  
Secretário de Obras, Viação e  
Urbanismo  
Gestor

**Lindones Antonio Colferai**  
Secretário de Indústria, Comércio e  
Turismo  
Gestor

**Cleuméri Bertuol**  
Secretaria de Saúde  
Fiscal

**Reginaldo Muxfeldt**  
Secretaria de Obras, Viação e  
Urbanismo  
Fiscal

**Fatima Vogel da Silva**  
Secretária de Assistência Social  
Gestor

**Elizangela Veis Sponholz**  
Secretária de Educação, Cultura e  
Desporto  
Gestor

**Adriane Deveras Silveira**  
Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura e Desporto  
Fiscal

**Franchy Rech**  
Secretaria de Administração e Fazenda  
Fiscal

**Cleusa de Lurdes Adomi**  
Secretaria de Indústria, Comércio  
e Indústria  
Fiscal

**Vinicius Tourinho**  
Secretário de Saúde  
Gestor

**Assioli Jacsel dos Santos**  
Secretário de Desenvolvimento  
Rural  
Gestor

**Elenice Rodrigues do Prado** Secretaria  
de Assistência Social  
Fiscal

**Veroni Strontzk**  
Secretaria de Desenvolvimento  
Rural  
Fiscal

Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2022.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 03 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por  
ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Dados: 2022.02.03 16:56:03 -03'00'

Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

João Batista Alves da Silva  
Limpcol – Limpeza e Conservação Ltda  
CONTRATADA

Testemunhas:

# DIÁRIO DO SUDESTE Publicações Legais

EDITORA  
JURITI  
LTD.A:8019208  
1000108

Caderno Integrante da Edição nº 8075  
Pato Branco, 9 de fevereiro de 2022



Assinado de forma digital por  
EDITORA JURITI  
LTD.A:80192081000108  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=PATO  
BRANCO, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CNPJ A1, ou=81047508000147,  
ou=PRESENCIAL, cn=EDITORA JURITI  
LTD.A:80192081000108  
Dados: 2022.02.08 16:48:04 -03'00'

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

### MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022 (EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR (empresário que realizou o Pregão Presencial 05/2022, do tipo **MEIO PREÇO POR ITEM**), notificado no Registro de Preços de Futuro e em virtude das condições técnicas e de entrega, manutenção e conservação de produtos públicos, condições técnicas e de entrega, conforme descrito no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital, Sessão de recebimento e abertura das propostas de 22/02/2022, às 09h00min, na sede do Poder Judiciário Municipal, Rua Cândido Meirelles, 290, O Edital sempre se encontra disponível no endereço eletrônico: [www.bomsucesso.pr.gov.br](http://www.bomsucesso.pr.gov.br), podendo também ser solicitado pelo e-mail: [pregao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:pregao@bomsucesso.pr.gov.br). Os editais eletrônicos para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 2º e art. 14º, da Lei Complementar 123/06 e da Complementar 147/14. Informações pelo fone (41) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 08 de fevereiro de 2022.

Josiane Filler  
Pregoeira

### MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS

**ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 11/2021, PROCESSO Nº 1169/2021.** Em conformidade ao resultado da classificação, apresentado pelo Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 32/2021 de 11 de Janeiro de 2021, e estando o procedimento licitatório de acordo com a Lei nº 8.666/83, especialmente em seu artigo 43, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E Edital eletrônico, que tem por objeto a alienação de bem imóvel público, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 53/2021, à empresa: **Solário Cereais, Insusmas Agrícolas e Transportes Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 01.673.808/003-01, inscrita estadual nº 9027861-55, com a maior oferta no valor total de R\$ 150.021,37 (Cento e Cinquenta mil reais e um real e sete centavos). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Maripólis, 08 de fevereiro de 2022. **Mário Eduardo Lopes Paules - Prefeito Municipal.**

### DEPARTAMENTO CONTÁBIL - SETOR DE RECURSOS HUMANOS

**EDITAL Nº 1, de 7 de fevereiro de 2022**  
**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO (A) 2022**  
O Poder Legislativo Municipal de Pato Branco através do seu Presidente Sr. Claudemir Zanin, no uso de suas atribuições legais, **TORNAR PÚBLICO O EDITAL Nº 1, de 7 de fevereiro de 2022**, do Processo Seletivo para preenchimento de vaga de estágio disponível no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Pato Branco, o qual rege-se pelas instruções Específicas regulamentadas através da Resolução nº 5, de 19 de junho de 2017, do Poder Executivo do Município de Pato Branco e pela Decreto nº 7.800, de 31 de julho de 2015, do Poder Executivo do Município de Pato Branco e demais disposições legais aplicáveis contidas no Edital próprio.

NÍVEL	CURSO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Ensino Médio ou curso profissionalizante técnico.	Ensino Médio Regular ou Secretariado, Serviços Secretariais, Técnico em Administração.	1 (Segunda-feira, das 12h às 14h)	Jornada Parcial (4 horas diárias)	Art. 9º do Decreto nº 7800, de 31 de julho de 2015, do Poder Executivo do Município de Pato Branco.
Ensino Médio ou curso profissionalizante técnico.	Ensino Médio Regular ou Secretariado, Serviços Secretariais, Técnico em Administração.	1 (Segunda-feira, das 16h às 19h)	Jornada Parcial (4 horas diárias)	Art. 9º do Decreto nº 7800, de 31 de julho de 2015, do Poder Executivo do Município de Pato Branco.

**INSCRIÇÕES** - As inscrições deverão ter efetuadas através do endereço eletrônico <http://www.pato-branco.pr.gov.br> no período de 07 de fevereiro de 2022 a 17 de fevereiro de 2022, junto a página da Câmara Municipal de Pato Branco.

**PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO** - A seleção será realizada em uma única etapa, através da avaliação no currículo do candidato, obedecendo as seguintes critérios de pontuação:

REQUISITO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de capacitação	5 pontos por certificado	20
Participação em Seminários e o Congressos	5 pontos por certificado	20
Publicações Científicas	5 pontos por publicação	20
Atividades de Extensão	5 pontos por atividade	20
Tempo de Curso Atual	5 pontos por semestre	100
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

**CONTRAPRESTAÇÃO** - As atividades de estágio de que trata este edital serão remuneradas por Bolsa Auxílio e Auxílio Transporte, com os seguintes valores: definidos pela Resolução nº 3, de 19 de junho de 2017.

CARGA HORÁRIA	NÍVEL	VALOR BOLSA AUXÍLIO	VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE
Jornada Parcial (4 horas diárias)	Médio	R\$ 285,00	R\$ 50,00
Técnico		R\$ 430,00	R\$ 50,00

Os Recursos referentes às disposições deste Edital deverão ser encaminhados junto à Sede Administrativa da Câmara Municipal de Pato Branco, até às 15 de fevereiro de 2022, às 13h, ou, quando não for este o último dia.

**EDITAL COMPLETO PUBLICADO NO SÍTIO DA CÂMARA MUNICIPAL**  
<http://www.pato-branco.pr.gov.br>  
Pato Branco, 7 de fevereiro de 2022 - Claudemir Zanin - Presidente

### MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 1.161, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022**  
Altera dispositivos do Decreto nº 1.159, de 02 de fevereiro de 2022, que fixa o calendário de férias e prorrogação facultativa do ano de 2022, para os servidores de administração direta do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, § 1º e 48, da Lei nº 4.024, de 17 de setembro de 1955, revogada pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto na Lei Federal nº 8.802, de 12 de setembro de 1985, e considerando o disposto na Portaria nº 14.817, de 22 de dezembro de 2021, do Ministério da Economia, e no Decreto Estadual nº 6.536, de 22 de novembro de 2021.

**RESOLUÇÃO**  
Art. 1º Fica alterado o inciso VI do art. 1º do Decreto nº 1.158, de 02 de fevereiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:  
"VI - 16 e 17 de junho, quinta e sexta-feira. Corpiú Christi, feriado municipal e ponto facultativo."

**Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**  
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de fevereiro de 2022.  
**ROBSON CANTU**  
Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

**CONTRATO Nº 17/2022 - Pregão Presencial nº 04/2022 -** Condições: Município de Coronel Vivida. Contratos: LIMPACOL - LIMPREGA e CONSERVACAO LIDA. CNPJ nº 10.933.689/001-64. Datas: contratação da empresa para prestação de serviços de limpeza em locais públicos, desentulhamento e instalação de pedras pedras. Os municípios acima mencionados são responsáveis pelo pagamento das despesas de serviços. Valor total: R\$ 26.999,00. Prazo de validade: 12 meses. Coronel Vivida, 03 de fevereiro de 2022. Anderson Márcio Barreto, Prefeito.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 - PMR

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Torne pública a Homologação do Pregão Presencial nº 11/2021 e PMR. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de produtos, vinhos e bebidas de insculpo semelhante e palatinos de avaliação total para atender as necessidades das secretarias municipais, em favor da seguinte empresa:  
- **Silvius Antônio**, no valor total de R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).  
Renasceuca, 08 de fevereiro de 2022.  
**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
Prefeita Municipal

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 - PMR

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Torne pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 11/2021 - PMR. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de produtos agrícolas, sementes. Companhia nº 42/2022, que celebra o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento - SEAG - e Município de Renascença - PR, em favor das seguintes empresas:  
- **Clássica Mapinas Agrícolas Ltda**, no valor total de R\$ 177.500,00 (cento e setenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais).  
- **Borral Sol Comercial Ltda**, no valor total de R\$ 48.250,00 (quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais).  
Renasceuca, 08 de fevereiro de 2022.  
**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
Prefeita Municipal

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - PMR

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Torne pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 12/2021 - PMR. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de equipamentos e prestação de serviços de refil de toners, manutenção de ar condicionado, balanceamento, câmbios e alinhamento de pneus e serviços de brochagem para veículos pertencentes à frota do Município de Renascença - PR, em favor das seguintes empresas:  
- **Robson Comércio de Peças e Acessórios Ltda**, nos Lotes 09, 10, 13 e 14 no valor total de R\$ 23.414,38 (vinte e três mil quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos);  
- **Auto Truck Brasil Ltda**, nos Lotes 11 e 12 no valor total de R\$ 107.447,14 (cento e sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos);  
- **Servis Center Gr. Comercio de Peças Etilerl**, nos Lotes 01, 02, 04 e 06 no valor total de R\$ 127.868,49 (cento e vinte e sete mil novecentos e setenta e oito reais e quatro e quatro centavos);  
- **Alexandre Milbrink & Cia Ltda**, nos Lotes 03, 05, 06 e 07 no valor total de R\$ 135.646,70 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos).  
Renasceuca, 08 de fevereiro de 2022.  
**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
Prefeita Municipal

### AVISO DE EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - PMR**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.**  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico de tipo menor preço, em regime de valor unitário.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de máquinas e/ou equipamentos para jardinagem (cortador de grama), destinado às necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Renascença.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 23 de fevereiro de 2022 às 09h00min.

**UASG:** 978700 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-9300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30h às 17:30h, e das 18:00h às 17:30h horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site [www.renascenca.pr.gov.br](http://www.renascenca.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citados.

Renasceuca, 08 de fevereiro de 2022.  
**LUCIANA ALMEIRI MORELLI**  
Pregoeira



### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGAÇUÁ, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar chamamento público, visando à INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING COM O INTUITO DE CONSTITUIR SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA NA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010.

- Data de início de inscrição: 07/02/2022  
- Horário: 09h  
- Local: Departamento de Licitação

A inscrição do interessado acima poderá ser realizada (junto ao Departamento de Licitação do Município, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h, de segunda a sexta-feira, ou no site <http://www.igacuadoigacuara.pr.gov.br/licitacoes.php>)

**PUBLIQUE-SE:** SAÚDE DO IGAÇUÁ/PA, 08 de fevereiro de 2022.

### DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
114	Recursos Humanos	Torne público eletrônico	25/02/2022
115	Recursos Humanos	Comissão profissionalizante	25/02/2022
128	Trabalho Social	Exatidão e pontualidade	07/02/2022
129	Lei Complementar de Câmara	Exatidão e pontualidade	07/02/2022
130	Tribuna de Férias de 2022	Exatidão e pontualidade	07/02/2022
131	Lei Complementar de Câmara	Exatidão e pontualidade	07/02/2022
134	Serviço de Limpeza Urbana	Exatidão e pontualidade	07/02/2022
135	Tribuna de Férias de 2022	Exatidão e pontualidade	07/02/2022
136	Lei Complementar de Câmara	Exatidão e pontualidade	07/02/2022
139	Mariane da Fátima Aulic	Exatidão e pontualidade	07/02/2022

A publicação no Diário Oficial do Município de Pato Branco - Edição do dia 08 de fevereiro de 2022, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

### CENTRO MEDICO INTEGRADO DO SUDESTE LTDA.

**CNPJ Nº 07.687.694/0001-26**  
**REUNIÃO DOS SÓCIOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

São convidados os sócios do "CENTRO MEDICO INTEGRADO DO SUDESTE LTDA.", a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, na sede da sociedade na Rua Itacolomi, nº 954, na cidade de Pato Branco, Paraná, no dia 24 de fevereiro de 2022, às 18:00 horas em primeira convocação e 18:30 em segunda convocação, para tratarem da seguinte ORDEM DO DIA:

- Deliberação sobre o Balanço Patrimonial.
- Eleição de nova diretoria.
- Apresentação de projetos.
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Outrossim, encontram-se a disposição dos sócios os documentos de que trata o artigo 1.152, parágrafo 3º da Lei 10.406 de 10/01/2002.

Pato Branco, 06 de fevereiro de 2022.  
**Fernando Gartz**  
Diretor Presidente

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 22 do mês fevereiro de 2022, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para encaixotamento de caminhão a ser transformado em veículo de combate a incêndios, para o Município de São João - PR, e acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Recebimento das propostas: a partir das 09:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2022. Abertura das propostas: a partir das 09:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2022. Recebimento dos lances: a partir das 10:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2022. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo telefone: 46- 3533.8300 ou e-mail: [licitacoes@pato.br](mailto:licitacoes@pato.br) ou através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

São João, 04 de fevereiro de 2022.

### CLOVIS MATEUS CUCULLOTTO

Prefeito Municipal de São João



### AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - PMM**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de materiais de consumo cestas para dieta controlada e cestas para dieta especial para atender à demanda dos assistidos nos Equipamentos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS na modalidade de Benefícios Eventuais da Secretaria de Assistência Social.

**PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES:** Conforme edital.

**DATA DE ABERTURA:** 23 de fevereiro de 2022 às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município [www.mangueirinha.pr.gov.br](http://www.mangueirinha.pr.gov.br).

Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.  
Mangueirinha 08 de Fevereiro de 2022.

**Publique-se**  
**Dorli Netto**  
Pregoeiro

### 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3697/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA DO OESTE E A EMPRESA DE LARVA E DE LARVA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 12.913.063/0001-02, sobre a contratação de uma empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de irrigação e manutenção de sistemas de irrigação em áreas localizadas na União Sertão de Itapejara do Oeste e no município de Itapejara do Oeste, Paraná, conforme projeto e memorial descritivo e de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Edital de Tomada de Preços nº 412/2020.

Este termo aditivo tem por objeto a alteração do valor de R\$ 30.313,00 (trinta e três mil e trezentos e treze reais) para R\$ 289.186,74 (duzentos e noventa e nove mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos), para R\$ 289.186,74 (duzentos e noventa e nove mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos), representando 5,58% do valor global do contrato, conforme o processo técnico, orçamento e memorial descritivo contidos no Departamento Municipal de Licitação, processo público nº 412/2020, de 19 de fevereiro de 2022, e o acordo entre as partes, em 08 de fevereiro de 2022, assinado em 08 de fevereiro de 2022.

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA**

Nº do Processo: 10/2022  
Pregão eletrônico: 2/2022

**OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos para coffee break e demais alimentos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

**MOTIVO:** Considerando que não houve nenhuma proposta registrada para este certame, declarou a licitação deserta.

Pato Branco, 7 de Fevereiro de 2022.

**PAULO HORN**  
Presidente



Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;

Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

01(uma) foto 3x4,

Certidão de Casamento ou de Nascimento

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Comprovante de Residência,

Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;

Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.

O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.

**ATENÇÃO:** O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

**Publicado por:**  
Gracieli Santos de Quadros  
**Código Identificador:**39A32757

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 17/2022 – Pregão Presencial nº 04/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LIMPCOL – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.783.683/0001-54. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza em caixas d'água, dedetização e desratização dos prédios públicos do município com fornecimento de todo material necessário para a execução dos serviços. Valor total: R\$ 26.999,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 03 de fevereiro de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Iana Roberta Schmid  
**Código Identificador:**77D022E3

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

#### CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE PORTARIA Nº. 02/2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação, e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno:

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitações para o exercício financeiro de 2022, que será composta pelos membros abaixo relacionados e sob a Presidência do primeiro, que será também o Pregoeiro, para receber, examinar e julgar todos os documentos relativos a licitações que venham se executados pela Câmara Municipal.

1 – Rodrigo da Silva Piamolini – Assistente Legislativo – CPF nº 037.684.339-00

2 – Rogerio Schiefelbein – vereador- CPF 793.342.029-04

3 – Nilton Cezar do Nascimento – vereador - CPF 908.985.321-91

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante D'Oeste, em 04 de fevereiro de 2022.

**ENIO DESSBESEL**  
Presidente

**Publicado por:**  
Salette Lucio da Costa  
**Código Identificador:**A1B33843

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

#### CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS PORTARIA 014/2022

**JUAREZ ALBERTON**, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno e art. 24, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, Lei 2018/2015 e Lei 1680/2012.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Nomear a Senhora **Cristiane Regina Mazurana**, portadora do RG nº 7.299.898-7 – SESP PR e CPF nº 029.570.539-69 no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar CC-4, da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – Estado do Paraná.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2022.

Sala da Presidência, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

**JUAREZ ALBERTON**  
Presidente

Registre-se.  
Publique-se.

**Publicado por:**  
Claudia Britto Lorenzo  
**Código Identificador:**760BCC44

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

#### TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público, com base no Edital 001/2018, para o cargo de *Enfermeiro e Motorista*, e desde a Convocação, com base no Edital 007/2022, publicado na data de 26 de janeiro de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), os candidatos não compareceram.

#### ENFERMEIRO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Joice Cristina Kuchler	7º Lugar

#### MOTORISTA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Acacio Lembeck	5º Lugar

**DOIS VIZINHOS - PR, 07 de fevereiro de 2022.**

**ANDRÉ LUÍS GIRARDI**  
Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuemberg  
**Código Identificador:**F0439553